



no Art. 24. Inciso IV, alínea "a" e Art. 25 da Lei 16.469/2009.
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, No. 2233, QD. BLB, LT.
NC, NOVA VILA, GOIÂNIA, GO, CEP 74653900 - (62) 32692136/
(62) 32692136

SUJEITO PASSIVO:

INSCRIÇÃO: Informação não encontrada.

CPF/CNPJ: XXX.334.876-XX

NOME: LUCILENE DE PADUA DUTRA

ENDEREÇO: AVENIDA 136, No. 172, ED SAINT LARRI, SETOR
SUL, GOIÂNIA, GO, CEP: 74093250

PROCESSO Nº: 4012100571340

ESTADO DE GOIÁS

DATA: 20/08/2026 - HORA: 10:18:36

**HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF:
715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)**

Protocolo 647039

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, INTIMO a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar **DEFESA** em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL** exarada no **DESPACHO Nº 4542/2026/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417**.

Não sendo apresentada a defesa, o processo retornará a Delegacia Regional de Fiscalização para atendimento do disposto no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF.

RAZÃO SOCIAL: CELDS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 34.637.283/0001-07

CCE 10.771628-3

PROCESSO Nº: 202600004059863

A/C de: (Sócio) CARLOS EDUARDO LEANDRO DA ILVA CPF:
XXX.289.998-XX

Protocolo 647243

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL
CENTRAL
PREVCOM-BrC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 202615844000280; OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do Relatório Atuarial - 2026 do Plano de Benefícios Goiás Seguro - PGS, do Plano Anual de Custeio - 2027 e do Fluxo do Passivo Atuarial para elaboração de Estudo ALM - Asset Liability Management. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato; VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); PARTES: Contratante - PREVCOM-BrC; Contratada - WEDAN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA.; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PGA; DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.

Protocolo 647175

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL
CENTRAL PREVCOM-BrC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 202615844000354; OBJETO DO ADITIVO: inclusão da Análise de Riscos Psicossociais (ARP), para adequação à NR-01 do Ministério do Trabalho; PARTES: Contratante - PREVCOM-BrC; Contratada - DF - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Plano de Gestão Administrativa - PGA; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.

Protocolo 647219

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato da Portaria nº 64/2026 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202610319003927, resolve: REVOGAR a portaria nº 04/2026 e DESIGNAR, sem prejuízo das suas funções, os servidores Thiago dos Santos Prado, CPF nº ***.491.221-**, como Gestor, Kênia Maria de Santana, CPF nº ***, 520.851-**, como Gestora Substituta e Ricardo Soares de Lima, CPF nº ***, 964.801-** como Fiscal do Contrato nº 29/2023 e seus possíveis aditivos. Data: 18/08/2026.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 647049

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Rescisão AMIGÁVEL - EMATER

Processo: 202212404001090

Contratante: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Contratada: Alexandre Amorim Taniguchi. CNPJ: 09.398.224/0001-78

Objeto: Rescisão amigável do Termo de Concessão de Uso nº 01/2023, e de seus respectivos Termos Aditivos, celebrados entre a EMATER e a empresa ALEXANDRE AMORIM TANIGUCHI - Restaurante Coma Bem com efeitos a partir de 23 de agosto de 2026.

Fundamento Legal: na determinação judicial proferida no âmbito do Processo nº 5482913-06.2020.8.09.0051 pela 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, que determinou a restituição da posse do imóvel ocupado pelo restaurante à Associação dos Servidores de Extensão Rural do Estado de Goiás.

Data da assinatura: 20/08/2026.

Signatários: Pela Contratante, Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER; E pela Contratada Alexandre Amorim Taniguchi.

Protocolo 647232

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Edital nº 107/ 2026 - GOINFRA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, sob o **Edital nº 107/ 2026** por meio do link <https://sislog.go.gov.br/> que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da GO-219, Trecho: Egerineu Teixeira / São Miguel Do Passa Quatro, neste Estado**, Contratação nº. **120853**, processo nº. **202600005019944**, sob o regime de execução **Empreitada por preço unitário**, do tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as **14:00** (horário de Brasília) do dia **08/09/2026**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.121.186,61 (R\$ Cinquenta Milhões e Cento e Vinte e Um Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Nota 1: Considerando que o tamanho limite de arquivos suportados pela plataforma do PNCP é de 30Mb, quaisquer arquivos que



excedam esse limite so estarao disponiveis nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/ e <https://sislog.go.gov.br>.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA

Gerente de Licitação

Protocolo 647245

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 02/2026 - GOINFRA AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **AUTORIZATÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. **OBJETO:** AUTORIZA A UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E REVOGÁVEL DE ÁREA DO AERÓDROMO DE PIRENÓPOLIS/GO DESTINADA À MONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS 2026", CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202617645000505.

Protocolo 647107

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 249/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser

anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 20 de Agosto de 2026

ODAIR JOSE SOARES

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 646965

PORTARIA DETRAN Nº 571, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador - PAS.

O GERENTE DE AÇÃO INTEGRADA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 13, *caput* e § 6º, da Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, nos arts. 20-E a 20-I da Lei estadual nº 19.262, de 20 de abril de 2016, na Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, no Decreto estadual nº 9.799, de 26 de janeiro de 2021, e no art. 39-B da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO, considerando o Despacho nº 261/2026/DETRAN/CPAS-23323 (evento SEI nº 94565978), que trata do exame da regularidade e da adequação do Auto de Infração nº 48334515 (evento SEI nº 94192974), referente ao Processo SEI nº 202600025119851, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador nº 031/2026, para apurar a eventual responsabilidade administrativa do autuado VANDERLAN PARREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.881.831-XX, vinculado ao local fiscalizado situado na Rua Canaã, Qd. 05, Lt. 01, Sala 2, Vila Canaã, Goiânia/GO, CEP 74415-510, em razão dos fatos descritos no Auto de Infração nº 48334515 (evento SEI nº 94192974), que, em tese, podem configurar a infração administrativa prevista no art. 16, inciso VIII, da Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, consistente na realização de desmontagem de veículo automotor terrestre em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente, acompanhado dos Autos de Apreensão e respectivos Laudos Fotográficos nº 48334515-1 a nº 48334515-9 e dos demais documentos constantes dos autos.

Art. 2º Designar o 1º TENENTE PM DAVILSON DE ARAUJO BRITO JÚNIOR, CPF nº XXX.298.881-XX, como Encarregado do Processo Administrativo Sancionador nº 031/2026, com delegação para a condução da instrução processual.

Art. 3º Autorizar o Encarregado a realizar todos os atos e as diligências consideradas necessárias à instrução processual, observado o disposto no art. 39-D da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO.

Art. 4º Conceder ao autuado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da autuação, para o

